



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 05.679.293/0001-07**



**EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA Nº 008/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E NA RESOLUÇÃO Nº 204/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA/MG**, inscrita no CNPJ Nº 05.679.293/0001-07, com sede à Rua Prefeito João Silva, Nº 610-A – Nossa Senhora Aparecida em Bom Jesus da Penha/MG - CEP 37.948.000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, bem como da resolução nº 204/2024 e as exigências estabelecidas neste aviso de contratação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b><i>DIA 30/08/2024, ÀS 17:00 HORAS</i></b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>administrativo@camarabomjesusdapenha.mg.gov.br</b>
<b>LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO:</b>	<b><a href="https://camarabomjesusdapenha.mg.gov.br/licitacoes">https://camarabomjesusdapenha.mg.gov.br/licitacoes</a></b>

**1.0 – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta Dispensa **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA.**

1.2 Compõem este Aviso de contratação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1.2.2 **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA.**



## **2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Ficha 06 – Material de consumo.

## **3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 O valor global médio para contratação será de **R\$ 3.027,52 (Três mil e vinte e sete reais, e cinquenta e dois centavos.)**

## **4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1 A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: administrativo@camarabomjesusdapenha.mg.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/08/2024 às 17:00 horas.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal, incluindo a regularidade relativa às contribuições sociais devidas ao INSS (Certidão Unificada, de acordo com a portaria MF 358 de 05/09/2014);

4.2.2 Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS;

4.2.3 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

4.2.4 Certidão Negativa de débitos trabalhistas CNDT.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 05.679.293/0001-07**



4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de contratação.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste aviso de contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste aviso de contratação. Devendo obedecer ao valor estipulado pelo Poder Legislativo.

**5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

**6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1 Poderá o Poder Legislativo revogar o presente Aviso de contratação da DISPENSA DE LICITAÇÃO no todo ou parte, por conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 A Câmara deverá anular o presente Aviso de contratação da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §1º do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

**Bom Jesus da Penha, 23 de agosto de 2024.**

**Isadora Caroline da Silveira de Sousa**  
**Presidente da Câmara Municipal**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 05.679.293/0001-07**



**ANEXO I**

**DISPENSA DE VALOR Nº 08/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA/MG**” conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**2. DA ESPECIFICAÇÃO, VALOR DOS PRODUTOS**

2.1 A empresa vencedora entregará os produtos, conforme preços médios abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	40	Unidade	Caneta esferográfica, tubo transparente, sextavada, escrita fina, ponta de metal, cor azul, 1ª qualidade.	5,88	235,20
2.	10	Unidade	Caneta esferográfica, tubo transparente, sextavada, escrita fina, ponta de metal, cor vermelha, 1ª qualidade.	5,90	59,00
3.	05	Unidade	Caneta esferográfica, tubo transparente, sextavada, escrita fina, ponta de metal, cor preta, 1ª qualidade.	5,91	29,55
4.	02	Unidade	Caneta marca texto amarela	2,50	5,00
5.	02	Unidade	Caneta marca texto rosa	2,22	4,44
6.	100	Unidade	Pasta classificadora azul com trilho plástico branco medindo 30cm, gramatura 538g,	7,07	707,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 05.679.293/0001-07**



			reforçada, espessura 0,50mm, medida de produto acabado 345x250		
7.	02	Caixa	Papel sulfite (A4), caixa com 10 pacotes de 500 folhas	262,14	524,28
8.	01	Caixa	Grampo trilho plástico Romeu e Julieta transparente 80mm para 200 folhas	18,26	18,26
9.	01	Caixa	Clips galvanizado nº 2, caixas de 500g, com no mínimo 420 unidades.	15,24	15,24
10.	01	Caixa	Clips galvanizado nº 3, caixas de 500g, com no mínimo 420 unidades.	16,38	16,38
11.	20	Unidade	Envelope de ofício marrom A4 240mm x 340mm, com gramatura de no mínimo 80g/m2.	0,61	12,20
12.	10	Unidade	Envelope pardo ofício 14cmx22cm.	0,14	1,40
13.	05	Unidade	Fita adesiva transparente larga Fita adesiva transparente, com largura de no mínimo 48mm, com comprimento de no mínimo 100 metros.	9,37	46,85
14.	01	Caixa	Grampo galvanizado 26/6, em caixa com 5000 unidades.	8,00	8,00
15.	03	Unidade	Fita adesiva crepe com largura de no mínimo 18mm com comprimento de no mínimo 50 metros.	6,28	18,84
16.	03	Pacote	Papel texturizado casca de ovo, tamanho A4, 180g/m2, 210 x 297mm, cor branca, em pacotes 50 com folhas.	22,39	67,17
17.	200	Unidade	Caixa para arquivo morto fabricado em polipropileno, com dimensões de 250mm X 130mm X 350mm na cor azul.	5,59	1.118,00
18.	02	Unidade	Tesoura grande reforçada, lamina fabricada em aço inoxidável, cabo plástico, formato	15,54	31,08



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 05.679.293/0001-07**



			anatômico, com comprimento de no mínimo 21cm ou 8.1/2 polegadas.		
19.	03	Unidade	Prancheta tamanho ofício, em acrílico com prendedor de papel com no mínimo 240mm de largura, 340mm de comprimento.	18,41	55,23
20.	10	Unidade	Bloco adesivo post it colorido, cores variadas a ser entregues conforme necessidade, com medida de no mínimo 47,6mm x 47,6mm, com no mínimo 100 folhas.	5,44	54,40
<b>TOTAL</b>				<b>3.027,52</b>	

### 3. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais de expediente para a Câmara Municipal é necessária devido a grande quantidade de documentação e correspondências que precisam ser geridas com precisão e eficiência. Materiais adequados garantem que a documentação seja processada de forma correta e profissional, o que é essencial para o registro adequado das atividades legislativas e para a transparência das ações da Câmara. A manutenção de um fluxo de trabalho bem organizado e eficiente depende diretamente da disponibilidade desses materiais.

### 4. DO FORNECIMENTO

4.1. A pessoa fornecedora deverá entregar os produtos conforme Termo de Referência e Autorização de Fornecimento.

4.2. Todas as despesas com fretes, embalagens, tributos, taxas, e quaisquer outras despesas ficam por conta da contratada.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 05.679.293/0001-07**



## **6. DO LOCAL DO FORNECIMENTO**

6.1 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal sito a rua Prefeito João Silva, 610A, bairro N. Sra. Aparecida, município de Bom Jesus da Penha/MG.

## **7. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA**

7.1 A data máxima para entrega será o dia 15/09/2024, prazo este que poderá ser prorrogado em havendo necessidade e desde que haja anuência da Câmara. A presente contratação não gerará contrato formal, tendo a nota de empenho força de contrato e a relação se extinguirá após a entrega dos produtos mediante apresentação de nota fiscal e respectivo pagamento.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Compete à **CONTRATANTE** designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2 **CONTRATANTE** deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

8.3 Em caso de cancelamento do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, antes do vencimento do Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

9.2 A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.

9.3 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.



9.4 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.5 A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Coordenador de Planejamento Orçamentário e de Contratos Administrativos da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao Poder Legislativo;

10.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **11. DAS SANÇÕES**

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 05.679.293/0001-07**

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**Bom Jesus da Penha- MG, 14 de agosto de 2024.**

**Isadora Caroline da Silveira de Sousa**  
**Presidente da Câmara Municipal**

**Adriana Rosa Silva Santos**  
**Coordenador de Planejamento Orçamentário e de contratos administrativos**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 05.679.293/0001-07**



**ANEXO II**

**DISPENSA DE VALOR Nº 08/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei**  
**14.133/2021**

**Objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA/MG”**

**MODELO DA PROPOSTA**

Vimos, respeitosamente, encaminhar Cotação de Preço de para aquisição de menor valor global para contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para a Câmara Municipal, com as seguintes observações:

**Os valores orçados deverão ter validade de 06 meses.**

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.  
Atenciosamente.

EMPRESA:
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:
CNPJ:
ENDEREÇO:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	40	Unidade	Caneta esferográfica, tubo transparente, sextavada, escrita fina, ponta de metal, cor azul, 1ª qualidade.		
2.	10	Unidade	Caneta esferográfica, tubo transparente, sextavada, escrita fina, ponta de metal, cor vermelha, 1ª qualidade.		
3.	05	Unidade	Caneta esferográfica, tubo transparente, sextavada, escrita fina, ponta de metal, cor preta, 1ª qualidade.		
4.	02	Unidade	Caneta marca texto amarela		
5.	02	Unidade	Caneta marca texto rosa		



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 05.679.293/0001-07**



6.	100	Unidade	Pasta classificadora azul com trilho plástico branco medindo 30cm, gramatura 538g, reforçada, espessura 0,50mm, medida de produto acabado 345x250		
7.	02	Caixa	Papel sulfite (A4), caixa com 10 pacotes de 500 folhas		
8.	01	Caixa	Grampo trilho plástico Romeu e Julieta transparente 80mm para 200 folhas		
9.	01	Caixa	Clips galvanizado nº 2, caixas de 500g, com no mínimo 420 unidades.		
	01	Caixa	Clips galvanizado nº 3, caixas de 500g, com no mínimo 420 unidades.		
11.	20	Unidade	Envelope de ofício marrom A4 240mm x 340mm, com gramatura de no mínimo 80g/m2.		
12.	10	Unidade	Envelope pardo ofício 14cmx22cm.		
13.	05	Unidade	Fita adesiva transparente larga Fita adesiva transparente, com largura de no mínimo 48mm, com comprimento de no mínimo 100 metros.		
14.	01	Caixa	Grampo galvanizado 26/6, em caixa com 5000 unidades.		
15.	03	Unidade	Fita adesiva crepe com largura de no mínimo 18mm com comprimento de no mínimo 50 metros.		
16.	03	Pacote	Papel texturizado casca de ovo, tamanho A4, 180g/m2, 210 x 297mm, cor branca, em pacotes 50 com folhas.		
17.	200	Unidade	Caixa para arquivo morto fabricado em polipropileno, com dimensões de 250mm X 130mm X 350mm na cor azul.		
18.	02	Unidade	Tesoura grande reforçada, lamina fabricada em aço inoxidável, cabo plástico, formato anatômico, com comprimento de no mínimo 21cm ou 8.1/2 polegadas.		



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 05.679.293/0001-07**



19.	03	Unidade	Prancheta tamanho ofício, em acrílico com prendedor de papel com no mínimo 240mm de largura, 340mm de comprimento.		
20.	10	Unidade	Bloco adesivo post it colorido, cores variadas a ser entregues conforme necessidade, com medida de no mínimo 47,6mm x 47,6mm, com no mínimo 100 folhas.		

**Município, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2.024**

**Assinatura**

A empresa acima qualificada, por meio do responsável supracitado, DECLARA estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total prestações dos serviços.